



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

**EDITAL N° 15/2020 - PROEN/UFRA**  
**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UAB 2021 (PSE/UAB/2021)**

A Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do processo de seleção para ingresso no Curso de graduação a distância nos polos de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) para preenchimento de **240 (duzentas e quarenta) vagas no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas – modalidade educação a distância**, distribuídas conforme quadro I (item 3.1), com início no 1º semestre de 2021, conforme Resolução nº 590 - CONSEPE de 01 de dezembro de 2020.

## 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A oferta e realização do curso de que trata este Edital obedecerá ao disposto na legislação vigente, ao Projeto Pedagógico aprovado pelo CONSEPE/UFRA, Resolução nº 218 de 10 de outubro de 2014, e ao disposto neste instrumento convocatório e editais complementares a serem posteriormente divulgados no endereço eletrônico da PROEN: <https://proen.ufra.edu.br/>.
- 1.2 Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem o processo de inscrição e o seu acompanhamento (Anexo I – Cronograma, Item 3.1), assim como a divulgação do resultado final deste certame utilizam os links disponibilizados no endereço eletrônico da PROEN: <https://proen.ufra.edu.br/>.
- 1.3 As vagas serão ofertadas para dois grupos de candidatos e nas proporções a seguir:
  - a) 75% (setenta e cinco por cento) das vagas serão destinadas a candidatos que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). A seleção terá como base exclusivamente as notas obtidas no ENEM edição 2019;
  - b) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão destinadas aos professores em exercício da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal), que ingressaram por concurso público, tenham pelo menos três anos de exercício da profissão e não sejam portadores de diploma de graduação, ou que não tenham formação na área em que atuam, em observância a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações dadas pela Lei nº 13.478, de 30 de agosto de 2017. A seleção terá como base a prova de títulos.
  - c) Em caso de não preenchimento de vagas destinadas a um dos grupos citados nos itens acima, estas serão remanejadas ao outro grupo.
- 1.3.1 Em observância à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações dadas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, haverá reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, ou curso equivalente, em escolas públicas.

1.3.2 Estão excluídos da reserva de vagas estabelecidas no item 1.3.1, os candidatos que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em escolas privadas, mesmo sendo beneficiários de bolsa parcial ou integral.

1.3.3 A UFRA adotará como ação afirmativa o bônus de 5% na média final do ENEM 2019, destinada aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente no estado do Pará e que residam no município do Polo escolhido na inscrição.

1.4 O PSE/UAB/2021 de que trata este Edital será realizado em uma única etapa, sendo os candidatos submetidos a Prova de Títulos ou Nota do ENEM, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, excepcionalmente será aceita declaração de conclusão do Ensino Médio, atualizada, dos últimos 30 dias anteriores à matrícula, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do referente certificado, na forma e condições previstos neste Edital (Item 9.5).

1.6 No ato da inscrição o candidato deverá optar por **apenas um dos Polos** onde pretende cursar a graduação escolhida.

1.7 A escolha do Polo, no ato da inscrição, implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições previstas neste Edital.

1.8 O critério para o preenchimento das vagas segue a destinação apresentada no Item 1.3, obedecendo o disposto no quadro I do Item 3.1, em conformidade com os Itens 7.2 e 7.3.

1.9 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFRA para concorrer à vaga destinada ao curso de graduação de que trata este Edital.

1.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico da PROEN (<https://proen.ufra.edu.br/>).

1.10.1 É responsabilidade do candidato conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.

1.11 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à PROEN/UFRA, a ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 14h no Protocolo Geral da UFRA, localizado no prédio da Reitoria no Campus de Belém, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico <https://proen.ufra.edu.br/>, sob pena de preclusão.

1.11.1 Serão aceitos pedidos de impugnação deste Edital via e-mail para [pse.uab@ufra.edu.br](mailto:pse.uab@ufra.edu.br) com o assunto “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL”, sendo necessário manter salvo o e-mail automático recebido como comprovação de envio, respeitando o prazo citado anteriormente.

## 2 – DO SISTEMA DE COTAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

### 2.1 Sobre as cotas

2.1.1 A UFRA adotará o sistema de cotas conforme política de reserva de vagas definidas pelas Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

2.1.2 A distribuição das vagas destinadas ao Sistema de Cotas será regida pela proporcionalidade em relação à população, medida pelo último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.1.3 Das vagas disponíveis nesse Processo Seletivo (Item 1.3 a), 50% (cinquenta por cento), serão reservadas a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, conforme item 2.1.1.

2.1.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas, de que trata o item 2.1.1, candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas privadas, mesmo tendo sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.

2.1.5 Não é permitido solicitar mudança de tipo ou desistência de cota após a inscrição, cabendo exclusivamente ao candidato analisar com atenção os documentos e requisitos exigidos para cada modalidade de concorrência e verificar em qual opção se enquadra.

2.1.6 O candidato que for classificado no PSE/UAB/2021 na condição de cotista e não comprovar essa condição, não poderá efetuar sua matrícula, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo que estabelece o parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.1.7 O candidato que optar por concorrer pelo Sistema de Cotas, e for classificado, terá que comprovar, no ato da matrícula, que cursou todas as séries de Ensino Médio em escola pública. Essa comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos originais do certificado de conclusão ou equivalente e histórico escolar do Ensino Médio, excepcionalmente será aceita declaração de conclusão do Ensino Médio, atualizada, dos últimos 30 dias anteriores à matrícula, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do referente certificado.

## **2.1.8 Escola Pública**

2.1.8.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), em obediência ao que define a sua regulamentação (Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Art. 2º, parágrafo único e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, Art. 2º, inciso II), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.1.8.2 Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) as instituições:

- a) particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
- b) criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- c) estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
- d) que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 2.1.8.1.

2.1.8.3 Só poderá ocupar uma das vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) para egressos de escola pública, o estudante que atenda a todos os seguintes requisitos:

- a) tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, conforme item 2.1.8.1, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados ou;
- b) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- c) que não tenha, em algum momento, cursado em escolas privadas parte do Ensino Médio, mesmo tendo sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.

## **2.1.9 Condição de Renda**

2.1.9.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas referente ao critério de renda, candidatos egressos de escolas públicas e que comprovem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, levando-se em conta para este cálculo os rendimentos dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

2.1.9.2 Para efeito de cálculo da renda per capita, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2.1.9.3 O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do estudante na data de inscrição, e não o local onde passará a residir após o eventual ingresso no curso superior.

2.1.9.4 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os três últimos meses anteriores à matrícula;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” deste item;
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do candidato.

2.1.9.5 A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à desclassificação no Processo Seletivo e a sanções penais eventualmente cabíveis.

2.1.9.6 Para efeito de determinação do limite de 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente nos últimos 3 (três) meses anteriores à matrícula do candidato.

2.1.9.7 No cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, devem ser computados todos os rendimentos de qualquer natureza recebidos por todas as pessoas

da família, moradoras do mesmo domicílio, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não se disponha de comprovante devem ser incluídos, dentre outros, as seguintes rendas:

- a) Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- b) Ganhos de atividade rural ou extrativista;
- c) Aposentadorias e pensões;
- d) Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- e) Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- f) Comissões e gorjetas;
- g) Seguro desemprego;
- h) Rendas de trabalho informal; e
- i) Doações regulares ou eventuais.

2.1.9.8 Estão excluídos do cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Adicional de férias;
- j) 13º salário;
- k) Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- l) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- m) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- n) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- o) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- p) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e;
- q) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## **2.1.10 Comprovação de Renda**

2.1.10.1 As comprovações de renda dar-se-ão por meio da apresentação da Declaração de Composição Familiar (Anexo II) devidamente preenchida acompanhada dos documentos de comprovação de renda originais acompanhados de cópia simples legível ou cópia autenticada conforme item 2.1.10.3. É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identificação e CPF de cada membro relacionado na declaração ou Certidão de nascimento (no caso dos menores de 18 anos).

2.1.10.2 Os documentos aceitos para a comprovação de renda estão indicados nos itens 2.1.10.3 a seguir, baseado no Rol de Documentos Mínimos recomendados no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018. É necessário apresentar apenas um dos tipos de documentos listados para cada uma das rendas recebidas pelo mesmo membro da família. Caso um dos membros receba renda em mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda.

2.1.10.3 Rol de Documentos Mínimos para comprovação de renda conforme Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

#### 2.1.10.3.1 Trabalhadores assalariados

- a) Contracheques dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- b) Declaração de IRPF da pessoa Física 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada, com a anotação de vínculo empregatício dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula, no caso de empregado doméstico;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- f) Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

#### 2.1.10.3.2 Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF da pessoa Física 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de IRPF da pessoa Jurídica 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Quaisquer declarações tributárias do ano de 2020 (ano base 2019) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

#### 2.1.10.3.3 Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato do pagamento de benefício dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

#### 2.1.10.3.4 Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Quaisquer declarações tributárias do ano de 2020 (ano base 2019) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- e) Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal - Anexo III.

#### 2.1.10.3.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2020 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhados dos comprovantes de recebimentos dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

2.1.10.4 Além das categorias de rendimento especificados no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, descritas nos itens acima, serão aceitos documentos de comprovação de renda para as categorias Doações e Rendimentos Informais.

2.1.10.5 Para os casos de comprovação de doações inclui-se a renda recebida por candidatos que não residem com os pais ou responsáveis legais, mas que recebem doação dos pais, responsáveis legais ou de outros benfeiteiros para seu sustento.

2.1.10.6 Doações:

- a) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- b) Declaração assinada pelos pais, responsáveis legais ou benfeitor do candidato com o valor da doação dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

2.1.10.7 Rendimentos Informais:

- a) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula do candidato;
- b) Declaração assinada pelo empregador ou contratante com o valor da remuneração dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula do candidato;
- c) Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula do candidato, assinada de próprio punho pelo candidato ou por seu procurador e pelo membro da família. Esta forma de comprovação só poderá ser utilizada nas situações em que realmente não exista comprovante da renda (exemplo: diaristas, camelôs, catadores, e outros casos semelhantes desde que não recebam rendimentos via conta bancária), sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresentou o documento.

2.1.10.8 No caso das declarações citadas nos itens 2.1.10.6 e 2.1.10.7, estas devem ser assinadas na presença do servidor público que esteja efetuando a matrícula, ou apresentadas junto com o documento de identidade do signatário não presente, ou na ausência do signatário e de seu documento de identidade a declaração deverá conter reconhecimento de firma, conforme inciso I, do Art. 3º da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

2.1.10.9 No caso de membro da composição familiar não possuir renda (no caso de maiores de 18 anos) deve ser utilizada a Declaração de ausência de renda (Anexo IV).

## **2.1.11 Étnico-Racial**

2.1.11.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas.

2.1.11.2 Para candidatos autodeclarados pretos e pardos ou indígenas, a Autodeclaração Étnico-Racial (conforme modelo do Anexo V) deve ser preenchida e assinada durante a matrícula e na presença do servidor público que esteja efetuando a matrícula.

2.1.11.3 Para candidatos autodeclarados indígenas, a Declaração de Pertencimento Indígena (conforme modelo do Anexo VI) devidamente preenchida e assinada pelo candidato e validada por liderança indígena ou representações institucionais indígenas juntamente com a Autodeclaração Étnico-Racial (conforme modelo do Anexo V) que deverá assinada durante a matrícula e na presença do servidor público responsável.

2.1.11.4 O candidato que for classificado no PSE/UAB/2021 na reserva de vagas para indígenas e não comprovar essa condição será desclassificado, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública e pelo estabelecido no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.1.11.5 As autodeclarações sem assinatura não serão homologadas.

2.1.11.6 As documentações citadas no item 2.1.11.2 e 2.1.11.3 são de apresentação obrigatória e a não entrega implicará em desclassificação do PSE/UAB/2021.

2.1.11.7 O não comparecimento na data e local indicados no item 9 deste Edital, ou a saída do local antes de finalizada sua participação nesta etapa, implicará em desclassificação do Processo Seletivo.

2.1.11.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e normas que regulamentam o PSE/UAB/2021.

## **2.1.12 Pessoas com Deficiência (PcD)**

2.1.12.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) com alterações dadas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 referente a reserva de vagas nos cursos de nível superior das Instituições Federais de Ensino para pessoas com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas os estudantes egressos de escola pública e que possuam deficiência que se enquadre no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redações dadas pelo Decreto Federal no 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e na Lei nº 12.764/2012.

2.1.12.2 O candidato classificado na modalidade de vaga para pessoas com deficiência deve apresentar, nos dias de habilitação de matrícula, os documentos comprobatórios de sua condição, que serão encaminhadas à Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência, composta por uma equipe multidisciplinar incluindo um médico, em conformidade com as orientações para Habilitação de Matrícula (Anexo XI).

2.1.12.3 No dia da habilitação de matrícula o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a Autodeclaração de PcD (Anexo VII), o laudo médico original ou em cópia autenticada, autenticação esta que poderá ser feita em cartórios ou no próprio local de matrícula (Polo UAB) diante de servidor público nos dias de habilitação de matrícula (sugestão de modelo disponível no Anexo VIII), emitido nos últimos doze meses, contendo o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID)

acompanhado de exames complementares. Os exames complementares relativos a condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação estão relacionados a seguir:

- a) Deficiência Auditiva: exame de audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- b) Deficiência Visual: exame oftalmológico realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- c) Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

2.1.12.4 A Banca de Verificação da Condição de PCD analisará o documento de autodeclaração de PCD (Anexo VII), os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, emitindo parecer relativo à deficiência alegada.

2.1.12.5 Em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com a Lei nº 12.764/2012, são consideradas pessoas com deficiência aptas a concorrerem ao presente Processo Seletivo as que se enquadram nas seguintes categorias:

- I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV) Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - a) comunicação;
  - b) cuidado pessoal;
  - c) habilidades sociais;
  - d) utilização dos recursos da comunidade;
  - e) saúde e segurança;
  - f) habilidades acadêmicas;
  - g) lazer; e
  - h) trabalho.

V) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI) Transtorno do Espectro Autista - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

2.1.12.6 A banca responsável pela avaliação da documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência, avaliará as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a qualificação do candidato com deficiência, nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

2.1.12.7 A não observância dos dispostos nos itens 2.1.12.3 e 2.1.12.5 e/ou a reprovação na avaliação dos documentos necessários à comprovação da condição de pessoa com deficiência acarretará no indeferimento da habilitação do candidato pela banca.

2.1.12.8 A aferição da veracidade da informação das autodeclarações de PCD (Anexo VII) e a avaliação dos laudos médicos e eventuais exames complementares será efetuada pela Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência durante o período de matrículas.

2.1.12.9 O candidato que for classificado no PSE/UAB/2021 na reserva de vagas para PCD e não comprovar essa condição será desclassificado, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública e pelo estabelecido no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.1.12.10 As autodeclarações sem assinatura não serão homologadas.

2.1.12.11 As documentações citadas no item 2.1.12.3 são de apresentação obrigatória e a não entrega implicará em desclassificação do PSE/UAB/2021.

2.1.12.12 O não comparecimento na data e local indicados no item 9 deste Edital implicará em desclassificação do PSE/UAB/2021.

2.1.12.13 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e normas que regulamentam o PSE/UAB/2021.

2.1.12.14 A divulgação da relação dos candidatos autodeclarados PCD com habilitação deferidas ou indeferidas será publicada até o dia 09/02/2020, abrindo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recursos.

2.1.12.15 Do resultado da Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência será admitido recurso interposto pelo próprio candidato ou seu procurador, que deverá ser encaminhado à Comissão Organização do PSE/UAB/2021 por meio da abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral da UFRA, localizado no prédio da Reitoria no Campus da UFRA em Belém, ou nas secretarias dos Campi de interior. Serão aceitos pedidos de recurso via e-mail (enviar para [pse.uab@ufra.edu.br](mailto:pse.uab@ufra.edu.br) com o assunto “RECURSO BANCA DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO

DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA”), sendo necessário manter salvo o e-mail automático recebido como comprovação de envio, respeitando o prazo citado no cronograma (Anexo I).

## 2.2 Ações afirmativas

2.2.1 A UFRA adotará a ação afirmativa com a atribuição de bônus de 5% (cinco por cento), destinada aos candidatos inscritos que residem no Polo escolhido no momento da inscrição.

2.2.2 Para obter a bonificação, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou equivalente no estado do Pará e residir no município do Polo escolhido no momento da inscrição.

2.2.3 O candidato deve apresentar comprovantes de residência dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula. São válidos os comprovantes de residência no nome do candidato ou de seu representante legal, ou ainda a Declaração de Residência (conforme modelo do Anexo IX).

2.2.4 A declaração de residência deve ser assinada pelo candidato e o signatário na presença do servidor público que esteja efetuando a matrícula, ou apresentada junto com o documento de identidade do signatário não presente, ou na ausência do signatário e de seu documento de identidade a declaração deverá conter reconhecimento de firma, conforme inciso I, do Art. 3º da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

2.2.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas.

2.2.6 Não é permitido solicitar mudança de tipo ou desistência de ação afirmativa após a inscrição, cabendo exclusivamente ao candidato analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência e verificar o seu enquadramento na sua opção.

2.2.7 Não será permitida a matrícula do candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento da habilitação, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outra modalidade de concorrência.

2.2.8 A ação afirmativa indicada pelo candidato no ato da inscrição no PSE/UAB/2021 será mantida em todas as chamadas, inclusive na lista de espera.

2.2.9 O candidato não poderá acumular a **Ação Afirmativa** da bonificação de 5% com qualquer uma das cotas. **O candidato que optar pela bonificação, concorrerá às vagas destinadas a ampla concorrência.**

2.3 A comprovação das condições descritas no item 1.3.3 é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não comprovar a condição que lhe enquadre na respectiva reserva de vaga ou ação afirmativa será eliminado do processo e não poderá se matricular, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública e pelo estabelecido no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

### 3 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo para ingresso no curso de graduação de licenciatura em Ciências Biológicas, modalidade educação a distância, inclui as vagas reservadas e de ampla concorrência cuja distribuição é estabelecida no quadro I, a seguir:

Quadro I: Distribuição das vagas disponíveis para cada Polo.

POLO DE APOIO PRESENCIAL	VAGAS PELAS NOTAS DO ENEM 2019										VAGAS PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA	TOTAL POLO
	A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	BN05		
Barcarena	15	1	6	1	6	-	1	-	-	-	10	40
Juruti	15	1	6	1	6	-	1	-	-	-	10	40
Muaná	15	1	6	1	6	-	1	-	-	-	10	40
Parauapebas	15	1	6	1	6	-	1	-	-	-	10	40
São Sebastião da Boa Vista	15	1	6	1	6	-	1	-	-	-	10	40
Tucumã	15	1	6	1	6	-	1	-	-	-	10	40

#### Legenda de leis de cotas e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

BN05: **Ação Afirmativa** - Candidatos deverão ter concluído o Ensino Médio ou equivalente no Estado do Pará e residir no Polo escolhido na matrícula.

## **4 – DAS MODALIDADES DE INGRESSO**

### **4.1 Ingresso pelo aproveitamento da pontuação obtida no ENEM**

4.1.1 Para participar desta modalidade de ingresso, o candidato deve ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e pelo Ministério da Educação (MEC), **exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio referente ao ano de 2019 (ENEM 2019).**

4.1.2 Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFRA, vedado qualquer outro meio.

4.1.3 A nota obtida pelo candidato no ENEM é utilizada pela UFRA para sua classificação, em ordem decrescente, até o limite das vagas existentes para cada Polo, conforme disposto no Item 3.1.

4.1.4 Para fins desta modalidade de processo seletivo, é considerada nota no ENEM a soma das pontuações obtidas por cada candidato, incluindo a pontuação obtida na Redação.

4.1.5 Em caso de não preenchimento destas vagas, as vagas remanescentes poderão ser destinadas para o público de professores da Rede Pública de Ensino conforme critérios estabelecidos no Item 4.2.

### **4.2 Ingresso para professores da Rede Pública de Ensino**

4.2.1 Para participar desta modalidade de ingresso, o professor da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal), deverá estar em exercício, não ter formação inicial em nível superior ou que não tenha formação na área em que atua, ingressou por concurso público e que tenha pelo menos três anos de exercício da profissão.

4.2.2 Nesta modalidade não haverá o critério da nota do ENEM 2019, mas sim o envio da documentação prevista no Item 7.1.2 comprovando a identificação como professor e o tempo de serviço sem formação na área em que atua. A documentação prevista no Item 7.1.2 será anexada unicamente no formato PDF e exclusivamente no momento do preenchimento do formulário de inscrição conforme Item 6.1.

4.2.3 Havendo número superior de inscritos nesta modalidade, o critério de escolha será pelo critério de maior tempo de serviço; persistindo o empate o de maior idade.

4.2.4. Em caso de não preenchimento destas vagas, as vagas remanescentes poderão ser destinadas para o público selecionado por meio da nota do ENEM conforme critérios estabelecidos no Item 4.1.

## **5 – DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

### **5.1** Os candidatos poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, devendo escolher apenas uma dentre as seguintes opções:

5.1.1 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº 6.593/08, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07, ou seja, cuja

renda familiar mensal per capita for de até meio salário mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos.

5.1.2 Por ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, nos termos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

5.2 O período de solicitação de isenção de taxa de inscrição para o PSE/UAB/2021 será de 09h00min do dia 10 de dezembro de 2020 às 16h00min do dia 15 de dezembro de 2020, observado o horário de Belém/PA, através do preenchimento do requerimento disponível no endereço eletrônico [https://sigaa.ufra.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=G](https://sigaa.ufra.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=G).

5.2.1 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico, etc.) que não no ato do cadastramento on-line da inscrição e até a data estipulada no item 5.2.

5.3 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o candidato cadastrado deverá acessar a área do candidato, no período disposto no item 5.2, e preencher o cadastramento on-line de inscrição, assinalando no mesmo que solicita Isenção da Taxa de Inscrição, informando o seu Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos).

5.3.1 Ao preencher o Requerimento de Isenção, o candidato deverá declarar que pertence à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.2 O NIS (Número de Identificação Social), atribuído pelo CadÚnico, deverá ser do próprio candidato e não de seus pais ou de terceiros.

5.3.3 Além do número do NIS, serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome completo do candidato; RG, órgão emissor e data de emissão; data de nascimento; sexo; CPF; e, nome completo da mãe do candidato.

5.3.4 Estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.

5.4 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por ter cursado todos os anos do Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, o candidato deverá atender às seguintes condições:

- Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita; e
- Ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública ou em escola da rede privada como bolsista integral.

5.4.1 Para efetivar a Solicitação de Isenção nessa modalidade o candidato deverá acessar e preencher o cadastramento on-line de inscrição, no período disposto no item 5.2, no qual declara satisfazer às exigências do item 5.4, e submeter no sistema de inscrição da área do candidato, o que se pede:

- Para estudante de escola pública: cópia digitalizada do Histórico Escolar referente a TODAS as séries do Ensino Médio que tenha cursado em escola pública, excepcionalmente será aceita declaração de conclusão do Ensino Médio, constando TODAS as séries cursadas no Ensino Médio em escola pública, atualizada, dos últimos 30 dias.
- Para estudante de escola privada com bolsa integral: cópia digitalizada do Histórico Escolar constando que recebeu bolsa integral em TODAS as séries do Ensino Médio, excepcionalmente

será aceita declaração de conclusão do Ensino Médio, constando que recebeu bolsa integral em TODAS as séries do Ensino Médio, atualizada, dos últimos 30 dias.

5.4.2 A Declaração ou Histórico Escolar deve conter assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino emissora.

5.4.3 A cópia digitalizada da Declaração ou Histórico Escolar deve estar completamente legível, sob pena do indeferimento do pedido de isenção.

5.4.4 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF.

5.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, e será indeferida ou cancelada sua inscrição em casos onde for constatada omissão, fraude e/ou apresentação de documentos inidôneos para fins de participação.

5.5.1 A UFRA reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas.

5.6 O resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do PSE/UAB/2021 estará disponível no endereço eletrônico <https://proen.ufra.edu.br/> a partir do dia 17 de dezembro de 2020. É de responsabilidade do candidato consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado da sua solicitação de isenção de taxas, a partir das 16 horas.

5.7 O candidato que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e tiver sua solicitação de isenção INDEFERIDA deve, no endereço eletrônico indicado no Item 6.3, do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e nos prazos estabelecidos no item 6.3 deste Edital para que, assim, sua inscrição possa ser deferida e efetivada, o que ficará comprovado com a emissão do comprovante definitivo de inscrição. Não sendo necessário assim realizar uma nova inscrição.

5.8 O candidato que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA precisa simplesmente verificar a emissão do comprovante definitivo de inscrição para a garantia de que sua inscrição foi efetivada. O direito à isenção de taxa obtido por um candidato é intransferível. Não sendo necessário assim o candidato realizar uma nova inscrição, pois o mesmo já estará inscrito.

## **6 – DA INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições para o PSE/UAB/2021 serão realizadas por meio do formulário disponível no endereço eletrônico [https://sigaa.ufra.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=G](https://sigaa.ufra.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=G) das 09h00min do dia 18 de dezembro de 2020 às 16h00min do dia 11 de janeiro de 2021, observado o horário de Belém/PA, impreterivelmente.

6.1.1 Para cadastrar e requerer sua inscrição o candidato deve, obrigatoriamente, **possuir inscrição prévia própria no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Documento Oficial de Identificação, bem como e-mail válido e ativo.**

6.1.2 A inscrição é realizada somente via internet no site da UFRA, devendo o candidato ler atentamente as instruções, preencher os dados solicitados no requerimento de inscrição e, AO CONCLUÍ-  
LA, gerar no endereço eletrônico indicado no Item 6.3, a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição.

6.1.3 Nos casos onde o pagamento da taxa de inscrição se aplica, a inscrição só será deferida e efetivada após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), respeitado o prazo determinado no Item 6.3.2.

6.1.4 Após o pagamento, o candidato deve enviar até o dia 12/01/2021 o comprovante de pagamento e cópia do seu RG para o e-mail [pse.uab@ufra.edu.br](mailto:pse.uab@ufra.edu.br) com o assunto “PAGAMENTO-NOME DO CANDIDATO-POLO ESCOLHIDO”, sendo necessário manter salvo o e-mail automático recebido como comprovação de envio, respeitando o prazo anteriormente citado.

6.2 Os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo este o único responsável pelo correto e completo preenchimento desse requerimento e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este for o caso.

6.2.1 Após o término do período de inscrição, não serão permitidas alterações de polo e demais informações prestadas.

6.2.2 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implica na eliminação sumária do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

6.3 O pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** será feito via **GRU (Guia de Recolhimento da União)** gerada no link disponível no endereço eletrônico [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), que deverá ser preenchida com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153034; Gestão: 15241 – Universidade Federal Rural da Amazônia; Código de recolhimento: 28900-0 – Taxa de Inscrição; Número de Referência: 23084019044202088; Competência: 18/12/2020; Vencimento: 12/01/2021, número do CPF e nome do candidato; e ainda valor da taxa de inscrição.

6.3.1 O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser efetuado até o dia 12 de janeiro de 2021, obrigatória e EXCLUSIVAMENTE no Banco do Brasil, até as 20h, sob pena de a inscrição não ser confirmada.

6.3.2 Pagamentos efetuados após o dia 12 de janeiro de 2021 serão DESCONSIDERADOS, implicando o não deferimento e a não efetivação da inscrição. O agendamento bancário não transformado em pagamento até o dia 12 de janeiro de 2021, por qualquer que seja o motivo, acarretará a não efetivação e o indeferimento da inscrição do candidato.

6.3.3 Para efeito de pagamento da taxa de inscrição somente será aceito crédito efetuado através de GRU gerada EXCLUSIVAMENTE no link disponível no Item 6.3.

6.3.4 **O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo.** É também vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a permuta da inscrição para outrem. A taxa de inscrição terá validade apenas para este certame.

6.3.5 A UFRA não se responsabiliza nem por erros e nem por falhas ocorridas no sistema bancário que venham a comprometer o efetivo pagamento da GRU no prazo estabelecido.

6.3.6 Neste Edital há previsão de isenção de taxas, o que está disposto no Item 5.

6.4 O cadastramento da inscrição e o pagamento da GRU encerram-se, impreterível e improrrogável, nas datas e horários fixados neste Edital, ainda que tais datas coincidam com quaisquer feriados estaduais ou municipais.

6.5 O candidato declara, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores deste processo seletivo.

6.5.1 A inscrição implica o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.6 A UFRA não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivo de falha técnica de computadores e redes de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que esses sejam comprovadamente ocasionados pela própria UFRA.

6.7 É de responsabilidade do candidato conferir o deferimento de sua inscrição a partir do dia 18 de janeiro de 2021 e entrar em contato com a organização do PSE/UAB/2021, na Pró-Reitoria de Ensino da UFRA, ou via e-mail ([pse.uab@ufra.edu.br](mailto:pse.uab@ufra.edu.br)) em caso de indeferimento indevido, apresentando o comprovante de pagamento da inscrição. É necessário manter salvo o e-mail automático recebido como comprovação de envio, respeitando o prazo citado no cronograma (Anexo I).

6.8 O comprovante definitivo de inscrição, prova da efetivação da inscrição, deve ser impresso/salvo pelo candidato a partir das 15 horas do dia 19 de janeiro de 2021. Em nenhuma hipótese esse comprovante definitivo será enviado particularmente ao candidato, seja qual for o meio (Correios, e-mail, etc.). É obrigação do candidato conferir a exatidão dos dados constantes do comprovante definitivo de inscrição: nome, documento de identidade, opção de Polo.

6.9 A UFRA se reserva o direito de cancelar o processo seletivo para o Polo em que o número de candidatos inscritos for inferior a 20 (vinte) vagas, conforme (quadro I, Item 3.1), sem que isso acarrete algum tipo de indenização aos candidatos aprovados.

6.10 No caso de candidato com mais de uma inscrição será considerada a que tiver número de protocolo mais alto, ou seja, a solicitação mais recente (última enviada).

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos, até atingir o limite do número de vagas para cada Polo.

7.1.1 A classificação final dos candidatos inscritos no processo seletivo por aproveitamento da nota do ENEM 2019 é feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas, até o limite de vagas fixado para o Polo (quadro I, item 3.1).

7.1.1.1 Em caso de empate na classificação, primeiro critério de desempate será a nota da prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, seguido pela nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, nessa ordem. Permanecendo o empate, será considerado o candidato mais idoso.

7.1.2 A classificação final dos candidatos inscritos como professores da rede pública de ensino será realizada pelo maior tempo de atuação na rede pública comprovado com documentação abaixo:

- a) Declaração de vinculação à rede pública;
- b) Declaração de tempo de atuação, sem a devida formação na área de atuação.

7.1.2.1 Em caso de empate na análise da documentação acima, o critério será o de maior idade.

7.2 Os candidatos classificados, por ordem decrescente da nota obtida, seguindo os critérios de desempate, se necessário, considerado o limite de vagas em cada curso, terão direito à habilitação da matrícula.

7.3 O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao Polo para o qual originariamente se inscreveu, sendo vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFRA através de outro Polo para o qual originariamente não se inscreveu nos termos deste Edital.

7.4 A divulgação do resultado final deste processo seletivo somente será feita pela internet no endereço eletrônico da PROEN (<https://proen.ufra.edu.br/>), com acesso amplo e irrestrito, onde também serão feitas as demais divulgações.

## **8 – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Prestar declaração falsa em qualquer documento ou no sistema de inscrição;
- b) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital e nos comunicados relativos ao exame;
- c) Outros casos de burla ou fraude considerados pela Comissão Organizadora deste processo seletivo da UFRA;
- d) Não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas no Item 9 deste Edital.

8.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não tiver participado de todas as provas ou que tiver zerado a nota da Redação do ENEM 2019 ou tiver nota final (pontos obtidos no conjunto das provas) abaixo de 400 pontos.

8.3 Será também excluído deste processo seletivo o candidato que infringir qualquer item desse edital.

## **9 – DA HABILITAÇÃO DA MATRÍCULA**

9.1 A habitação da matrícula dos candidatos aprovados no PSE/UAB/2021 acontecerá no período de 02 a 05 de fevereiro de 2021, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 16:30h.

9.2.1 O candidato aprovado deverá realizar sua habitação da matrícula presencialmente, exclusivamente, no Polo para o qual foi aprovado.

9.2 A habilitação da matrícula poderá ser feita por procuração, com firma reconhecida em cartório e apresentação da cédula de identidade do procurador, obedecendo ao período de matrícula citado no item 9.1.

9.3 A habilitação da matrícula dos candidatos aprovados deverá ser realizada no Polo escolhido.

9.3.1 A habilitação da matrícula dos candidatos aprovados para o POLO BARCARENA deverá ser realizada no endereço: Rod. PA 481, Vila São Francisco – Prédio da Sub-Prefeitura de Barcarena, s/n – Bairro: São Francisco, CEP 68.447-000.

9.3.2 A habilitação da matrícula dos candidatos aprovados para o POLO JURUTI deverá ser realizada no endereço: Travessa Rui Barbosa com Rua Arnaldo Pinheiro, s/n - Macaranã.

9.3.3 A habilitação da matrícula dos candidatos aprovados para o POLO MUANÁ deverá ser realizada no endereço: Praça 28 de maio, s/n – Bairro: Centro.

9.3.4 A habilitação da matrícula dos candidatos aprovados para o POLO PARAUAPEBAS - deverá ser realizada no endereço: CEUP - Rua A – Bairro: Cidade Nova, CEP 68515-000.

9.3.5 A habilitação da matrícula dos candidatos aprovados para o POLO SÃO JOÃO DA BOA VISTA deverá ser realizada no endereço: Av. Cocal, s/n – Bairro: Aeroporto.

9.3.6 A habilitação da matrícula dos candidatos aprovados para o POLO TUCUMÃ deverá ser realizada no endereço: Rua: Tucuruí S/Nº - Bairro: Das Flores, Anexo. E.M.E.F Elcione Barbalho.

9.4 Para efetivação da habilitação da matrícula, é necessário apresentar devidamente preenchidos os formulários de matrícula, abaixo relacionados, disponíveis no endereço eletrônico da PROEN (<https://proen.ufra.edu.br/>) ou no local, no ato da entrega de documentos:

- a) Cadastro do Calouro;
- b) Declaração de Conhecimento da Lei Nº 12.089/09;
- c) Requerimento de Matrícula (disponível somente no local da matrícula).

9.5 **O candidato aprovado deverá apresentar originais e cópias simples dos documentos listados no Anexo XI, conforme a modalidade de concorrência, os quais serão conferidos no Polo da UAB/UFRA.**

9.6 Perderá o direito à vaga o candidato classificado que:

9.6.1 Não se apresentar na Polo no prazo estabelecido;

9.6.2 Não apresentar a documentação completa exigida para matrícula;

9.7 Se após o processo de habilitação da matrícula, houver vagas remanescentes, será feita a segunda chamada, em que serão convocados os candidatos não eliminados e não classificados inicialmente, na ordem decrescente da nota final, seguindo os critérios de desempate se necessário, considerando o limite de vagas no Polo de opção.

9.8 Se houver a segunda chamada conforme item 9.7, será divulgada a lista dos candidatos aprovados no dia 23 de fevereiro de 2021 no endereço eletrônico da PROEN (<https://proen.ufra.edu.br/>).

9.9 A matrícula dos candidatos aprovados no PSE/UAB/2021 - segunda chamada acontecerá no período de 24 a 26 de fevereiro de 2021.

9.10 A UFRA se reserva o direito de cancelar o processo de matrícula para o Polo em que o número de candidatos aprovados for inferior a 20 (vinte) vagas, conforme (quadro I, Item 3.1), sem que isso acarrete algum tipo de indenização aos candidatos aprovados.

9.11 Nos casos em que o número de candidatos aprovados for inferior ao número de vagas destinadas àquele Polo e conforme consta no quadro I, Item 3.1, a UFRA, com anuência do candidato aprovado, se reserva no direito de transferir o candidato para outro Polo desde processo seletivo.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme Formulário de Interposição de Recursos (Anexo X), a partir da data de divulgação da decisão recorrida, excluindo-se o dia da divulgação, iniciando-se o curso do prazo no primeiro dia útil seguinte, portanto quando o início ou vencimento do prazo recair em dias que não ocorra expediente, será prorrogado para o próximo dia útil.

10.2 A interposição de recurso de que trata o item 10.1 poderá ser feita após a divulgação do resultado do PSE/UAB/2021 e após a verificação dos candidatos PcD, caso ocorra, conforme Anexo I.

10.3 Os recursos deverão ser direcionados à PROEN/UFRA, a ser entregue de segunda a sexta, das 8h às 14h no Protocolo Geral da UFRA, localizado no prédio da Reitoria, no Campus de Belém, respeitando o prazo citado no item 10.1 deste Edital, utilizando o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo X).

10.3.1 Serão aceitos pedidos de recursos via e-mail (enviar para [pse.uab@ufra.edu.br](mailto:pse.uab@ufra.edu.br) com o assunto “INTERPOSIÇÃO DE RECURSO”), sendo necessário manter salvo o e-mail automático recebido como comprovação de envio, respeitando o prazo citado no cronograma (Anexo I).

10.4 Os recursos deverão ser formalizados conforme item 10.3, contendo uma exposição clara, objetiva e consistente dos fundamentos do pedido e não poderá conter teor desrespeitoso sob pena de ter seu recurso indeferido.

10.5 É vedado o fornecimento de cópias ou o acesso, pelo candidato ou representante legal, a recursos interpostos por terceiros, exceto por força de decisão judicial.

10.6 Não serão aceitos recursos via correio ou fora do prazo estipulado.

10.7 Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora do PSE/UAB/2021 e as decisões serão emitidas conforme cronograma disponível no ANEXO I.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação destas normas para a seleção contidas neste e em outros editais que por ventura sejam publicados.

11.2 Cabe à Coordenadoria do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas – modalidade educação à distância – da UFRA proceder à orientação do aluno habilitado e realizar as adaptações curriculares.

11.3 Sobre a realização do Curso a distância da UFRA, os candidatos devem considerar:

11.3.1 O Curso, de acordo com calendário estabelecido por sua coordenação, poderá realizar encontros presenciais obrigatórios nos Polos de apoio presenciais da UAB para desenvolvimento das atividades acadêmicas e aulas presenciais, como também a realização de provas e demais atividades didático-pedagógicas.

11.3.2 As atividades presenciais obrigatórias, quando houver, ocorrerão de acordo com o calendário acadêmico da UAB/UFRA, informado no início de cada período letivo.

11.3.3 A aula inaugural, quando houver, é considerada atividade presencial obrigatória. A data e o local serão publicadas posteriormente ao encerramento das matrículas.

11.4 A UFRA/PROEN divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomarem conhecimento, através do endereço eletrônico da PROEN (<https://proen.ufra.edu.br/>), do conteúdo destes documentos complementares.

11.4.1 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela UFRA/PROEN.

11.5 Orientações a respeito de dúvidas dos candidatos ao longo do presente processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Especial UAB/2021 – Pró-Reitoria de Ensino da UFRA, Edifício Prof. Rubens Rodrigues Lima – Prédio Central, Campus da UFRA em Belém, na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 2501 (Terra Firme) ou por meio do e-mail: [pse.uab@ufra.edu.br](mailto:pse.uab@ufra.edu.br).

11.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Prof. Dr. Marcel do Nascimento Botelho  
Reitor da UFRA

Publicado no Diário Oficial da União, em XX/XX/2020, Edição XXX, Seção X, página XX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

	<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
01	Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	10 a 15/12/2020
02	Divulgação do resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	A partir de 17/12/2020
03	<b>Período de inscrição</b>	<b>18/12/2020 a 11/01/2021</b>
04	Fim do período para pagamento da taxa de inscrição	12/01/2021
05	Divulgação da lista de inscrições homologadas	A partir de 18/01/2021
08	<b>Divulgação do resultado preliminar do PSE/UAB/2021</b>	<b>25/01/2021</b>
09	Período para interposição de recurso	26 a 27/01/2021
10	Divulgação da avaliação dos recursos	01/02/2021
11	<b>Divulgação do Resultado Final pós recurso</b>	<b>Até 01/02/2021</b>
12	<b>Período de matrícula</b>	<b>02 a 05/02/2021</b>
13	Resultado da verificação PCD	09/02/2021
14	Período para recursos dos candidatos PCD	10 a 11/02/2021
15	Resultado da avaliação do recurso PCD	22/02/2021
16	Convocação da segunda chamada (caso ocorra)	23/02/2021
17	Período de matrícula para segunda chamada	24 a 26/02/2021
18	Resultado da verificação PCD da segunda chamada (caso ocorra)	02/03/2021
19	Período para recursos dos candidatos PCD da segunda chamada (caso ocorra)	03 e 04/03/2021
20	Resultado da avaliação do recurso PCD da segunda chamada (caso ocorra)	08/03/2021
21	<b>INÍCIO DAS AULAS</b>	<b>05/04/2021</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**  
(Obrigatório para os candidatos às cotas L1, L2, L9 e L10)

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identificação nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de \_\_\_\_\_, Polo \_\_\_\_\_, possuidor do e-mail \_\_\_\_\_ e do telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_ e/ou celular ( ) \_\_\_\_\_, residente na (rua/travessa/avenida/etc) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ e estado \_\_\_\_\_  
**DECLARO** que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

**Composição Familiar:**

(É necessário entregar a cópia do Documento Oficial com foto e CPF de cada membro relacionado ou Certidão de nascimento, no caso dos menores de 18 anos)

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/Atividade	Valor da Renda em R\$ Últimos 03 (três) meses			
					( ) Sim ( ) Não					
					( ) Sim ( ) Não					
					( ) Sim ( ) Não					
					( ) Sim ( ) Não					
					( ) Sim					

				( ) Não				
				( ) Sim				
				( ) Não				
				( ) Sim				
				( ) Não				
				( ) Sim				
				( ) Não				

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declaro que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ /201\_\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ /201\_\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ /201\_\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (art. 9 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declaro  
que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA (art. 9 da Portaria Normativa do MEC nº 9, de 05/05/2017).

Declaro ainda que estou ciente de que informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

**ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

(Obrigatório para candidatos às cotas L2, L6, L10 e L14)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de \_\_\_\_\_,  
Polo \_\_\_\_\_, **na modalidade de vaga ( ) L2 ( ) L6 ( ) L10 ( ) L14,**  
**declaro-me: ( ) PRETO ( ) PARDO ( ) INDÍGENA.**

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

**ANEXO VI – DECLARACÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA**

(Obrigatório para candidatos às cotas L2, L6, L10 e L14)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de \_\_\_\_\_, Polo \_\_\_\_\_, na modalidade de vaga ( ) L2 ( ) L6 ( ) L10 ( ) L14, declaro que sou pertencente ao Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do Povo Indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, no estado \_\_\_\_\_. As lideranças comunitárias abaixo identificadas declaram serem verdadeiras as informações prestadas.

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

**ANEXO VII – AUTODECLARACÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Obrigatório para candidatos às cotas L9, L10, L13, L14 e V3309)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de \_\_\_\_\_, Polo \_\_\_\_\_, na modalidade de vaga ( ) L9 ( ) L10 ( ) L13 ( ) L14 ( ) V1797.

**TIPO DE DEFICIÊNCIA:**

- |            |              |                                    |
|------------|--------------|------------------------------------|
| ( ) Física | ( ) Múltipla | ( ) Intelectual                    |
| ( ) Visual | ( ) Auditiva | ( ) Transtorno do Espectro Autista |

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

**ANEXO VIII – MODELO DE LAUDO MÉDICO**

(Para candidatos às cotas L9, L10, L13 e L14)

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ Campus: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Nascimento: / /  
Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**2. LAUDO MÉDICO (Restrito ao Médico)**

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo SISU 2019 da Universidade Federal Rural da Amazônia, previstas na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

**Tipo de deficiência:**

- ( ) Deficiência Auditiva  
( ) Deficiência Física  
( ) Deficiência Intelectual  
( ) Deficiências Múltiplas  
( ) Deficiência Visual  
( ) Transtorno Espectro Autista

**Grau da deficiência:**

- ( ) Grave  
( ) Moderada  
( ) Leve

**Todas as páginas deste Laudo Médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável. Este Laudo Médico não poderá conter rasuras.**

**Código Internacional de Doenças – CID** (Preencher com tanto códigos quanto sejam necessários):

**Todas as páginas deste Laudo Médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável. Este Laudo Médico não poderá conter rasuras.**

**Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:**

**Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):**

**Áreas e/ou Funções afetadas (quando for o caso):**

---

**Todas as páginas deste Laudo Médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável. Este Laudo Médico não poderá conter rasuras.**

**Limitações:**

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Visual: exame oftalmológico
- Deficiência Auditiva: exame de audiometria
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do Médico: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

**Assinatura do Médico**

**Carimbo e Registro CRM/RMS**

**Todas as páginas deste Laudo Médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável. Este Laudo Médico não poderá conter rasuras.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido na  
cidade de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG/RNE nº \_\_\_\_\_ expedido  
por \_\_\_\_\_, possuidor do e-mail \_\_\_\_\_ e  
do telefone fixo (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e/ou celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, DECLARO para  
comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que: O(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG/RNE nº \_\_\_\_\_ expedido por \_\_\_\_\_, é residente e  
domiciliado no \_\_\_\_\_ endereço:  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

**ANEXO X – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. SOLICITAÇÃO**

Solicito interpor recurso contra o resultado de:

\_\_\_\_\_,  
conforme detalhamento abaixo.

**Argumento para Interposição de Recurso:**

<b>3. DOCUMENTAÇÃO ANEXA</b> (quando houver)	
<b>4. DATA DE ENTREGA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	
<b>Local e Data</b>  _____, ____ / ____ / ____	_____ <b>Assinatura do(a) Candidato(a)</b>
<b>5. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/> <b>DEFERIDO</b>	<input type="checkbox"/> <b>INDEFERIDO</b>
<b>Justificativa ou considerações da análise e parecer</b> (pode ser anexados documentos, quando houver)	
<b>6. ASSINATURA DO PARECER</b>	
<b>Local e Data</b>  _____, ____ / ____ / ____	_____ <b>Assinatura do Responsável pelo Parecer</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

**ANEXO XI – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA MATRÍCULA**

1. Todos os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos devidamente preenchidos:
  - a) Formulário de Cadastro do aluno/ Declaração de Conhecimento da Lei 12.089/2009;
  - b) Formulário de requerimento de matrícula (disponível somente no local da matrícula).

Tais formulários estarão disponíveis no endereço eletrônico da PROEN (<https://proen.ufra.edu.br/>) ou no local, no ato da entrega de documentos.

2. O candidato aprovado deverá apresentar originais e cópias simples, os quais serão autenticados no Polo da UAB, ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos, conforme a modalidade de concorrência:

**a) Modalidade Ampla Concorrência (A0)**

- I. Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- II. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- III. Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- IV. Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
- V. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VI. Cadastro de pessoa física - CPF;
- VII. 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- VIII. 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses).

**b) Modalidade L1**

***L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).***

- I. Histórico escolar do Ensino Médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- II. Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por escola pública ou equivalente, conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9,

- de 05/05/2017;
- III. Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
  - IV. Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
  - V. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
  - VI. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - VII. 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
  - VIII. 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);
  - IX. Declaração de Composição Familiar, conforme ANEXO II do Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021;
  - X. Comprovante de renda, documento oficial com foto e CPF de cada membro relacionado na Declaração de Composição Familiar, conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.10**.

**c) Modalidade L2:**

**L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- I. Histórico escolar do Ensino Médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- II. Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por escola pública ou equivalente, conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- III. Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- IV. Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
- V. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VI. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VII. 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- VIII. 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);
- IX. Autodeclaração Étnico-Racial: preto, pardo ou indígena, conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.11**;
- X. Declaração de Pertencimento Indígena, conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.11** – somente para candidatos que se autodeclararam indígenas;
- XI. Declaração de Composição Familiar, conforme ANEXO II do Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021;
- XII. Comprovante de renda, documento oficial com foto e CPF de cada membro relacionado na Declaração de Composição Familiar, conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.10**.

**d) Modalidade L5:**

*L5: Candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).*

- I. Histórico escolar do Ensino Médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente conforme Edital N° 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- II. Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por escola pública ou equivalente, conforme Edital N° 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- III. Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- IV. Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino
- V. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VI. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VII. 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- VIII. 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses).

**e) Modalidade L6**

*L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).*

- I. Histórico escolar do Ensino Médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente conforme Edital N° 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- II. Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por escola pública ou equivalente, conforme Edital N° 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- III. Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- IV. Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
- V. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VI. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VII. 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- VIII. 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);
- IX. Autodeclaração Étnico-Racial: preto, pardo ou indígena, conforme Edital N° 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.11**;
- X. Declaração de Pertencimento Indígena, conforme Edital N° 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.11** – somente para candidatos que se autodeclararam indígenas.

**f) Modalidade L9:**

**L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- I. Histórico escolar do Ensino Médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente conforme Edital N° 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- II. Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por escola pública ou equivalente, conforme Edital N° 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- III. Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- IV. Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
- V. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VI. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VII. 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- VIII. 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);
- IX. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Edital N° 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.12**;
- X. Laudo Médico Original atestando a espécie e o grau de deficiência nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID (modelo sugerido disponível no endereço eletrônico da UFRA <https://novo.ufra.edu.br/>), conforme Edital N° 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.12**;
- XI. Exames complementares (de acordo com o tipo de deficiência), conforme Edital N° 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.12**;
- XII. Declaração de composição familiar, conforme ANEXO II do Edital N° 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021;
- XIII. Comprovante de renda, documento oficial com foto e CPF de cada membro relacionado na Declaração de Composição Familiar, conforme Edital N° 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.10**.

**g) Modalidade L10:**

**L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- I. Histórico escolar do Ensino Médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente conforme Edital N° 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- II. Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por escola pública ou equivalente, conforme Edital N° 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- III. Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de

- Incorporação ("Certificado de Reservista");
- IV. Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
  - V. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
  - VI. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - VII. 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
  - VIII. 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);
  - IX. Autodeclaração étnico-racial: preto, pardo ou indígena, conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.11**;
  - X. Declaração de Pertencimento Indígena, conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.11** – somente para candidatos que se autodeclararam indígenas;
  - XI. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.12**;
  - XII. Laudo Médico Original atestando a espécie e o grau de deficiência nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.12**;
  - XIII. Exames complementares (de acordo com o tipo de deficiência), conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.12**;
  - XIV. Declaração de Composição Familiar, conforme ANEXO II do Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021;
  - XV. Comprovante de renda, documento oficial com foto e CPF de cada membro relacionado na Declaração de Composição Familiar, conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.10**.

#### **h) Modalidade L13**

***L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).***

- I. Histórico escolar do Ensino Médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- II. Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por escola pública ou equivalente, conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- III. Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- IV. Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
- V. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VI. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VII. 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- VIII. 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);
- IX. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.12**;
- X. Laudo Médico Original atestando a espécie e o grau de deficiência nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.12**;

XI. Exames complementares (de acordo com o tipo de deficiência), conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.12**.

**i) Modalidade L14:**

***L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente de renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).***

- I. Histórico escolar do Ensino Médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- II. Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por escola pública ou equivalente, conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- III. Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- IV. Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
- V. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VI. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VII. 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- VIII. 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);
- IX. Autodeclaração Étnico-Racial: preto, pardo ou indígena, conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.11**;
- X. Declaração de Pertencimento Indígena, conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.11** – somente para candidatos que se autodeclararam indígenas;
- XI. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.12**;
- XII. Laudo Médico Original atestando a espécie e o grau de deficiência nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.12**;
- XIII. Exames complementares (de acordo com o tipo de deficiência), conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.1.12**.

**j) Ação Afirmativa BN05:**

***BN05 - Candidatos deverão ter concluído o Ensino Médio ou equivalente no estado do Pará e residir no Polo escolhido no momento da inscrição.***

- I. Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- II. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- III. Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- IV. Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;

- V. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VI. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VII. 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- VIII. Comprovante de residência dos **3 (três) últimos meses** no nome do candidato ou de seu representante legal, ou Declaração de Residência, conforme Edital Nº 15/2020 PROEN/UFRA do Processo Seletivo Especial UAB 2021, **item 2.2**, que pode ser assinada na presença do servidor público que esteja efetuando a matrícula, ou apresentada junto com o documento de identidade do signatário não presente, ou na ausência do signatário e de seu documento de identidade a declaração deverá conter reconhecimento de firma, conforme Inciso I, do art. 3º, da Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.